



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Curionópolis, consoante autorização do Senhor **SAULO ALVES RAMOS**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE PARA A REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ALLAN DIBÔA", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos culturais de grande porte, como o Carnaval, constitui-se como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da identidade cultural de um município. Nesse contexto, a contratação de uma empresa com direito de exclusividade para a representação artística do cantor "ALLAN DIBÔA" durante a programação oficial do Carnaval 2025 de Curionópolis – PA, visando garantir a excelência do evento, a atração de público e o fortalecimento da cultura local. A seguir, apresentam-se os motivos que justificam essa contratação.

Relevância Artística e Atração de Público: Allan Dibôa é um artista de destaque no cenário musical brasileiro, especialmente em eventos como o Carnaval. Sua participação na programação oficial do Carnaval 2025 em Curionópolis garantirá um aumento significativo no número de espectadores, tanto da população local quanto de turistas, contribuindo para o aquecimento da economia do município.

Qualidade e Profissionalismo: A contratação de uma empresa com exclusividade para a representação artística do cantor assegura um processo profissionalizado de negociação, planejamento e execução da apresentação. Isso inclui a garantia de cumprimento de prazos, qualidade técnica do show e respeito aos aspectos legais, como direitos autorais e contratuais.

Exclusividade e Segurança Jurídica: A exclusividade na representação artística evita conflitos de interesse e garante que o município tenha total controle sobre a participação do artista no evento. Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a parte burocrática, reduzindo riscos jurídicos e assegurando transparência no uso dos recursos públicos.

Impacto Turístico e Econômico: A presença de um artista de renome como Allan Dibôa no Carnaval de Curionópolis atrairá visitantes de outras cidades vizinhas, gerando movimentação em setores como hospedagem, alimentação, comércio e transporte. Isso fortalece a economia local e posiciona o município como um destino turístico durante o



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



período carnavalesco.

Valorização Cultural e Social: A apresentação de Allan Dibôa, conhecido por seu repertório animado e engajador, proporcionará uma experiência cultural enriquecedora para a população, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho local. Além disso, o evento contribuirá para a promoção da cultura regional, integrando artistas locais e nacionais em uma programação diversificada.

Eficiência na Gestão de Recursos: A contratação de uma empresa especializada para a representação exclusiva do artista permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, com planejamento detalhado e controle dos custos envolvidos. Isso garante que o investimento público seja utilizado de forma transparente e responsável.

Diante desses argumentos, fica evidente que essa medida não apenas assegura a realização de um evento de alta qualidade, mas também promove o desenvolvimento turístico, econômico e cultural do município, beneficiando toda a comunidade.

Dessa forma, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021, a destinação de recursos públicos para a realização de eventos dessa natureza se justifica plenamente, sobretudo quando relacionados a tradições municipais ou eventos de repercussão nacional, que fomentam a atividade turística e representam um interesse público de relevância. O município dispõe de todos os instrumentos necessários para assegurar o direito de acesso à cultura, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo peça-chave na formulação e execução de projetos culturais.

A presente tem por finalidade justificar a contratação da Empresa **DIBOA PRODUÇÕES LTDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação musical do **CANTOR ALLAN DIBÔA**, por ocasião da realização do Carnaval 2025 de Curionópolis.

Deve ser esclarecido que o Carnaval representa uma oportunidade ímpar de integração comunitária e de promoção do bem-estar coletivo. A realização de apresentações artísticas de alta qualidade, proporciona à população local um momento de lazer, entretenimento e fruição cultural, essenciais para a qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos sociais. Além disso, o evento contribui para a valorização da cultura regional, estimulando o sentimento de pertencimento e orgulho entre os cidadãos. Salientamos que o referido evento está inserido no calendário Cultural da Secretaria da Municipal de Cultura e Turismo.

O evento que será realizado nos dias 01º a 04 de março de 2025 na cidade de Curionópolis, salientamos que o referido evento é de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de Curionópolis e Secretaria da Municipal de Cultura e Turismo. A Contratada se apresentará no dia 01º de março de 2025.

RAZÕES DA ESCOLHA “Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/2021”

A escolha do **CANTOR ALLAN DIBÔA**, representado pela a empresa: **DIBOA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.825.407/0001-25, se deve ao fato do mesmo ser reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário nacional, participou de vários eventos carnavalesco no país, conforme encartes anexados



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para municípios de Curionópolis e região.

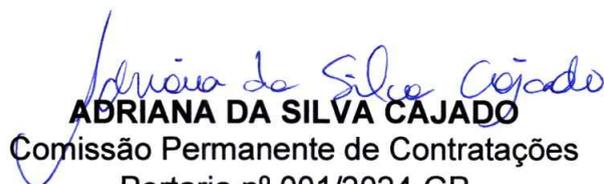
Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO “Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/2021”

Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação do cantor, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **DIBOA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.825.407/0001-25, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CURIONÓPOLIS - PA, 11 de Fevereiro de 2025


ADRIANA DA SILVA CAJADO
Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-GP